



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



LEI MUNICIPAL Nº 317/2011

Altera a Lei Municipal n.º 064/2002 que autoriza a permuta de área de terras, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º: O Artigo 1.º da Lei Municipal n.º 064/2002, de 12 de Dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1.º: Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a permutar uma área de terra, pertencente ao Município de Santa Maria do Oeste, medindo 2.258,05m² (Dois mil duzentos e cinquenta e oito virgula cinco metros quadrados) constituída por parte do Lote n.º 5 – A Remanescente, Quinhão 15 – Imóvel Campina de Santa Maria, matriculado sob n.º 27.684- Fls 01 do Cartório de Registro de Imóveis de Pitanga-Pr, com a seguinte descrição da Área: Descrição da Área – Inicia-se no PONTO 02C; localizado no alinhamento Predial da Rua Francelino M. Sobrinho (Parte do Lote 05-A-3), canto de divisa com Lote 05-A-3, deste ponto segue por cerca de grade, pelo alinhamento da referida rua com Az. 86°38'16" e Distância 30,00m, confrontando com Rua Francelino M. Sobrinho (Parte do Lote 05-A-3 Remanescente) até o PONTO 02D, deste ponto segue por muro com Az. 174°06'24" e Distância 71,11m, confrontando com o Lote 05-A-1 do mesmo Desmembramento, até o PONTO 02A, deste ponto segue por muro, com Az. 249°51'50" e Distância 30,74m, confrontando com Jurema Monteiro dos Santos e Herdeiros de Adelino Salvalaio, até o PONTO 02B, deste ponto segue por muro com Az. 353°58'47" e Distância 80,00m confrontando com o Lote 05-A-3 do mesmo Desmembramento, até o PONTO 02D, onde iniciou-se a referida descrição com Perímetro de 211,85m.

Art. 2.º: As demais disposições constantes na Lei Municipal n.º 064/2002, permanecem inalteradas.

PUBLICADO EM 12, 10, 2011
JORNAL *Insulana do Interior*

Art. 3.º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste, em 10 de Outubro de 2011.



Claudio Leal
Prefeito Municipal